



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 084, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS GRUPOS JUNINOS NO AMBITO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 924, de 06 de junho de 2025,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto regulamenta a concessão do auxílio financeiro aos grupos juninos do município de Canguaretama/RN durante os Festejos Juninos do ano de 2026, conforme autorização prevista no **art. 1º da Lei Municipal nº 924/2025**.

**Art. 2º.** O valor total destinado ao auxílio financeiro é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser dividido entre os grupos juninos com atuação cultural comprovada no município, conforme critérios estabelecidos neste Decreto e na legislação municipal vigente.

**Art. 3º.** O valor será distribuído da seguinte forma:

I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para grupos juninos estilizados de grande porte;

II – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para grupos juninos de médio porte;

III – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para grupos juninos de pequeno porte.

Parágrafo único. Caso o número de quadrilhas de **pequeno porte** seja inferior a sete, o valor remanescente deverá ser rateado entre os grupos pertencentes à categoria, proporcionalmente e conforme aos critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 924/2025.

**Art. 4º.** Para efeito deste Decreto, os grupos juninos serão classificados da seguinte forma:

#### **I – Grupos Estilizados de Grande Porte:**

a) Mais de 70 integrantes;

b) Atuação comprovada em eventos fora do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

- c) Estrutura organizacional completa;
- d) Uso de figurinos e adereços e coesão estética;
- e) Trajetória cultural comprovada;
- f) Cadastro cultural realizado no município.

#### **II – Grupos Estilizados de Médio Porte:**

- a) Mais de 50 integrantes;
- b) Atuação comprovada com registros de eventos anteriores;
- c) Estrutura organizacional simplificada;
- d) Cadastro cultural realizado no município.

#### **III – Grupos Estilizados de Pequeno Porte:**

- e) Mais de 35 integrantes;
- f) Atuação comprovada com registros de eventos anteriores;
- g) Estrutura organizacional simplificada;
- h) Cadastro cultural realizado no município.

§ 1º. O grupo junino para receber o auxílio deverá comprovar por meio do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas.

**Art. 5º.** Para habilitação ao recebimento do auxílio financeiro, cada grupo deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, contendo:

I – **Requerimento com Plano de Trabalho** conforme modelo fornecido pela SMEC, devidamente preenchido e assinado;

II - **Declaração** de responsabilidade quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos;

III - Cópia do **CPF** e do **RG** do responsável, ou **CNPJ** da entidade, conforme o caso;

IV – **Certidões negativas** de débitos municipais, estaduais e federais, trabalhistas e do FGTS (para pessoa jurídica);

V – **Comprovação documental de atuação cultural do grupo** contendo a história, trajetória com fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, de acordo com § 1º do art. 4º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º.** O prazo para requerimento do auxílio financeiro será no dia 03 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), em horário excepcional, das 8h às 17h.

**Art. 7º.** A prestação de contas deverá obedecer à Lei Federal 4.320/1964 e observar:

I - Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

II - A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC no horário de 08h às 13h;

III – Apresentação de relatório analítico com todos os pagamentos, acompanhado de notas fiscais (primeira via);

IV – Não serão aceitos recibos simples como comprovação de despesas;

V – Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente conforme o Plano de Trabalho aprovado;

VI – Recursos não utilizados deverão ser restituídos ao erário municipal.

**Art. 8º.** O não cumprimento da prestação de contas implicará:

I – Proibição de participar de novos auxílios no exercício seguinte;

II – Impedimento de recebimento de recursos públicos enquanto perdurar a inadimplência.

**Art. 9º.** É vedada a concessão de auxílio financeiro a:

I – Entidades com fins lucrativos;

II – Requerentes inadimplentes com prestações de contas de exercícios anteriores ou que tiveram contas rejeitadas.

**Art. 10.** Casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de junho de 2026.

Leandro Varela Dos Santos  
Prefeito do Município de Canguaretama



## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

<b>Código da matéria</b>	<b>20260602054745</b>
<b>Título</b>	DECRETO Nº 084, DE 02 DE JUNHO DE 2026.
<b>Tipo da matéria</b>	DECRETO
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	02/06/2026 17:47
<b>Data/hora circulação</b>	03/06/2026
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00533, data 03/06/2026, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	LAIS ROSANE PEREIRA DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN no dia 03/06/2026 — Edição 00533. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em **getpublic.inf.br** mediante o código da matéria, na página de autenticação: **/system/autenticar-materia?materia=20260602054745&link=PMCAN**. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 06/06/2026 19:17



## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260602054745**, intitulada **DECRETO Nº 084, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN.

**Publicação:** 02/06/2026 17:47 | **Circulação:** 03/06/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00533, 03/06/2026 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LAIS ROSANE PEREIRA DA SILVA.**

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em **getpublic.inf.br** por meio do código **20260602054745** na página `/system/autenticar-materia?materia=20260602054745&link=PMCAN`. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 06/06/2026 19:17